



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI nº36
DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Institui o Plano Diretor Municipal de Turismo do Município de Itapuí e dá outras providências.

JOSÉ Eduardo Amantini, Prefeito Municipal de Itapuí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO;**

Art.1º O Plano Diretor Municipal de Turismo é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado do turismo no Município, visando à melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS, CONTEÚDO E ABRANGÊNCIA;**

Art.2º O presente Plano tem por objetivo traçar eixos, estratégias, diretrizes e ações para o turismo e através dele, possibilitar avanço nos mais diversos segmentos tais como econômico, social, cultural, ambiental e político.

Art.3º Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Turismo de Itapuí para o período de 2016 a 2021, estabelecendo os objetivos, metas, estratégias, programas e projetos, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art.4º O desenvolvimento turístico do Município de Itapuí tem por objetivo a melhora da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.

Art.5º A participação da sociedade nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático das suas instituições e no processo de gestão e planejamento municipal, consolida o exercício do direito da população à cidadania, a gestão democrática da cidade e o incentivo à participação popular na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico, como expressão do exercício pleno da cidadania.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Art.6º. O Plano Diretor Municipal de Turismo faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município, devendo garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio cultural e natural do Município e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território.

Art.7º. O Plano Diretor Municipal de Turismo tem como área de abrangência a totalidade do território municipal.

Art.8º. Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, deverão observar as diretrizes dispostas neste Plano Diretor Municipal de Turismo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO;

Art.9º. Constituem-se diretrizes deste Plano Diretor Municipal de Turismo:

- I - Desenvolvimento da economia local;
- II - Expansão e qualificação da demanda turística;
- III - Melhoria nas relações sociais;
- IV - Valorização da cultura regional;
- V - Preservação e conservação do meio ambiente.

CAPÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO, RECURSOS, ALTERAÇÕES E REVISÃO;

Art.10º. O desenvolvimento turístico municipal depende do apoio, da estruturação e da implantação dos projetos e programas estabelecidos na presente Lei, devendo ser levadas em consideração todas as atividades econômicas, culturais, estruturais e científicas, relacionadas ao Turismo, tendo como objetivo a expansão das atividades do setor e o fortalecimento do Município de Itapuí como núcleo turístico do Estado de São Paulo.

Art.11. Para a viabilização do Plano Diretor Municipal de Turismo poderão ser utilizados instrumentos financeiros destinados a sua implantação, além das Leis Orçamentárias Constitucionais, taxas, tarifas e recursos arrecadados.

Art.12 O Município poderá instituir por lei, incentivos fiscais para o atendimento dos objetivos e diretrizes deste Plano



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Diretor Municipal de Turismo, desde que esteja de acordo com o artigo 14 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Somente os projetos que se enquadrarem às propostas constante neste Plano Diretor é que poderão se candidatar aos benefícios dispostos no *caput* do presente artigo.

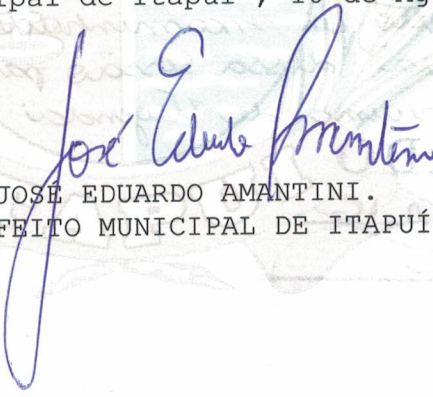
Art.13. O presente Plano deverá ser revisado a cada 3 (três) anos, sendo que as alterações serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes a matérias de interesse local.

§1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de acordo com suas atribuições, poderá propor diretrizes de alterações em conformidade com suas instâncias deliberativas no rito e forma requeridos pela Lei nº 2.626, de 04 de Agosto de 2015 e suas alterações.

§2º A revisão da qual trata o *caput*, ensejará na elaboração de nova lei.

Art.14 .Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 10 de Agosto de 2016.


JOSE EDUARDO AMANTINI.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ.

APPROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA
23.10.2016



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

ANEXO ÚNICO **PROJETO DE LEI 36/2016**

PLANO DIRETOR DE TURISMO *DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ*



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SP

PREFEITO

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

VICE-PREFEITO

GUIDO LANZA



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ÂNGELO RICARDO DE ALMEIDA GUARNIERI



FICHA TÉCNICA

Elaboração

Maria Christina Cury Vieira Coelho - ME



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Coordenação

Christina Cury

Colaboração

André Ruiz

Ângelo Ricardo de Almeida Guarnieiri

Caio Mazza

Flávia Capobianco Lagatta

José Américo Pascoli

Larissa Roncon

Márcia Mercês Martins

Nathan Fadini

Sandra Virgínia Tolesano Pascoli

COMTUR Itapuí



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo apoiar o trabalho dos dirigentes públicos municipais de turismo, apresentando informações sobre o planejamento e organização do setor, em seus diferentes níveis, com o intuito de subsidiar suas ações e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município de Itapuí, buscando de forma mais estratégica o crescimento qualitativo do turismo municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

SUMÁRIO

1. CIDADE – ITAPUÍ (Praça da Matriz)	7
2. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO	7
2.1. Dados Institucionais	7
2.2. Dados Socioeconômicos do Município de Itapuí – SP.	8
2.2.1- Aspectos Físicos.	8
2.2.2- População	9
2.2.3- Finanças Públicas	9
2.2.4- Dados Econômicos	9
2.2.5- Produto Interno Bruto (PIB).	9
2.2.6- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	9
2.2.7- Turismo	10
3. INTRODUÇÃO.	10
4. JUSTIFICATIVA.	11
5. CARTA DE PRINCÍPIOS	12
6. METODOLOGIA.	13
6.1. Aspectos Metodológicos.	14
6.1.1- Diagnóstico	14
**Quadro 1 – FORÇAS / OPORTUNIDADES / FRAQUEZAS / AMEAÇAS.	15
**Quadro 2 – Avaliação da participação dos atores do Ambiente Interno.	16
**Quadro 3 – Avaliação da participação dos atores do Ambiente Externo	17
**Quadro 4 – Avaliação dos Tipos de Turismo	18
**Quadro 5 – Avaliação da Infraestrutura de Turismo	19
**Quadro 6 – Avaliação dos Equipamentos e Serviços de Turismo.	20
**Quadro 7 – Avaliação dos Atrativos Naturais	21
**Quadro 8 – Avaliação dos Atrativos Históricos / Naturais.	22
6.1.2- Prognóstico	23



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

**Quadro 9– Problema central do Turismo no Município	23
**Quadro 9– Causas do problema central.	23
**Quadro 9– Consequências do problema central	23
**Quadro 10– Objetivo principal	24
**Quadro 11– Objetivos Específicos.	24
6.1.3- Diretrizes e Estratégias.	24
**Quadro 12– Diretriz Principal	24
**Quadro 13– Visão Estratégica	25
7. PROGRAMAS PARA O TURISMO	25
7.1. Programa 1: Sensibilização e Mobilização.	25
**Quadro 14: Programa 1	26
7.2. Programa 2: Monitoramento da Oferta e Demanda Turística.	26
**Quadro 15: Programa 2	27
7.3. Programa 3: Acesso ao mercado	28
**Quadro 16: Programa 3	28
7.4. Programa 4: Normatização e Regulação	29
**Quadro 17: Programa 4	29
7.5. Programa 5: Qualificação dos serviços	29
7.6. Programa 6: Formatação de produtos.	30
**Quadro 18: Programas 5 e 6	31
8. INDICADORES PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DO TURISMO MUNICIPAL	32
8.1. Indicadores de gestão.	32
8.2. Indicadores Econômicos.	32
8.3. Indicadores Sociais	33
8.4. Indicadores Ambientais.	33
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.	35



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

1. Cidade – Itapuí (Praça da Matriz) – Foto 1



2. Informações do Município

2.1. Dados Institucionais

2.1.1 – Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 Centro – Itapuí – SP / CEP 17230-000

CNPJ – 46.189.726/0001-15

Telefone: (14) 3664-8040

Site: www.itapui.sp.gov.br

E-mail: imprensa@itapui.sp.gov.br / amantini45@gmail.com

2.1.2 – Executivo

José Eduardo Amantini – Prefeito Municipal / PSDB

Guido Lanza – Vice Prefeito / PSDB

Telefone: (14) 3664-8040

E-mail: imprensa@itapui.sp.gov.br / amantini45@gmail.com

2.1.3 – Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 Centro – Itapuí – SP / CEP 17230-000

PRAÇA DA MATRIZ, 73 - CEP: 17230-000 - ITAPUÍ / SP - FONE: (14) 3664-8040
CNPJ: 46.189.726/0001-15



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Telefone: (14) 3664-8040

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

E-mail: cm@camaramunicipalitapui.sp.gov.br

2.1.4 – Legislativo – Vereadores

Ademir Aparecido Castelani – Ademir
Denilson Miguel da Silva Massetto – Curumim
José Roberto Gonsalves Meira – Bertinho
Luiz Carlos Pierazo – Luiz Motorista
Luiz Henrique Pignatti – Professor Luiz
Maria Clélia Viaro Pichelli – Clélia enfermeira
Silene Valini – Silene
Alfredo Sanziani Filho
Vandir Donizete Viaro - Perninha

2.1.5 – Diretoria de Cultura e Turismo

Ângelo Ricardo de Almeida Guarnieri – Diretor de Cultura e Turismo
Praça Joaquim Silva, 10 Centro – Itapuí – SP / Prédio da Biblioteca Municipal
PIT – Posto de Informações Turísticas
Telefone: (14) 3664-8040
Facebook: Cultura na Bica
E-mail: culturanabica@gmail.com

Referências / Documentos consultados: Prefeitura Municipal / COMTUR / Google.

2.2. Dados Socioeconômicos do Município de Itapuí - SP

2.2.1 – Aspectos Físicos

*Área: 141 km²

*Altitude Média: 456 metros

*Localização: Latitude 22° 14' 00" (Sul) e Longitude 48° 43' 09" (W)

*Microrregião: Microrregião de Jaú

*Circuito Turístico: Coração Paulista (Boracéia, Itapuí, Pederneiras, Bocaina, Jaú, Dois Córregos, Mineiros do Tietê, Barra Bonita, Igarapu do Tietê, Macatuba e Lençóis Paulista).



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

***Municípios Limítrofes:** Boracéia, Jaú, Pederneiras e Bariri

***Distância Rodoviária à capital:** 321 Km – Via SP 225 / SP 310 e Rodovia dos Bandeirantes.

***Acessos Rodoviários:**

- Rodovia Vicinal Engenheiro João Batista Cabral até Rodovia SP 225, à esquerda para Jaú e à direita para Pederneiras e Bauru.
- Estrada Vicinal Itapuí até a Rodovia Leônidas Pacheco Ferreira (SP 304), à esquerda para Bariri e à direita para Jaú.

***Acessos Fluviais:**

- Balsa Itapuí / Boracéia (Gratuita).

Referências / Documentos consultados: Prefeitura Municipal / COMTUR / Google Maps).

2.2.2 – População

*** População estimada:** 13.023 Habitantes

Referências / Documentos consultados: IBGE (2013) / COMTUR / Google.

2.2.3 – Finanças Públicas

*** Repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FMP):** R\$ 796.853,60 reais.

Referências / Documentos consultados: Prefeitura Municipal / COMTUR.

2.2.4 – Dados Econômicos

***Principais Atividades econômicas:** Indústria moveleira / Abatedores de Frango / Indústria de metal de precisão e Atacado de papelaria.

*** Número de estabelecimentos industriais (2005):** 55

*** Estabelecimentos bancários:** Banco do Brasil / Banco Bradesco / Banco Santander.

***Números de estabelecimentos do comércio varejista (2005):** 481

Referências / Documentos consultados: Prefeitura Municipal / COMTUR / Google – site: www.seplan.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

2.2.5 – Produto Interno Bruto (PIB)

- * PIB: R\$ 171.664,61 (IBGE – 2008)
- * PIB per capita: R\$ 13.906,72 (IBGE – 2008)

Referências / Documentos consultados: Prefeitura Municipal / COMTUR.

2.2.6 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)

- * IDH-M: 0,725
- * IDH-M Renda: 0,716
- * IDH-M Educação: 0,633
- * IDH-M Longevidade: 0,841

Referências / Documentos consultados: Prefeitura Municipal / COMTUR / Google – site: www.seplan.sp.gov.br

Nota Classificação: Segundo IDH
Elevado (0,800 é superior)
Médio (0,500 – 0,799)
Baixo (abaixo de 0,500)

2.2.7 – Turismo

- * **Número de turistas por mês – Baixa Temporada:** 900 aproximadamente
- * **Número de turistas por mês – Alta Temporada:** 2.500 aproximadamente
- * **Origem dos turistas em Baixa Temporada:** Região/São Paulo
- * **Origem dos turistas em Alta Temporada:** São Paulo/Região/Outros Estados
- * **Número de Meios de Hospedagem:** 14 (Itapuí + Região com menos de 40 Km).
- * **Número de Estabelecimentos de Alimentação:** 31 (Restaurantes / Lanchonetes / Carrinhos de Lanche / Outros.

Referências / Documentos consultados: Prefeitura Municipal / COMTUR / Google – site: www.seplan.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

3. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos a atividade turística tem sido de extrema importância para o desenvolvimento e crescimento da economia mundial. O Fórum Econômico Mundial estima inclusive que esse é o setor econômico que mais cresce no mundo. Dados da Organização Mundial do Turismo (OMT) corroboram com essa afirmativa e demonstram que a atividade turística vem crescendo gradativamente e impulsionando a geração de empregos e o incremento da renda mundial.

Observa-se que o Turismo no estado de São Paulo tem acompanhando os bons resultados do nível nacional, sobressaindo-se como uma importante ferramenta de desenvolvimento econômico que permite a inclusão social, a partir da execução de ações pautadas nos princípios da sustentabilidade. Contudo, esta atividade que é tão promissora vem se desenvolvendo em alguns municípios de forma desordenada, fazendo com que os resultados não sejam os esperados, se comparados com o imenso potencial existente. Apesar do fenômeno turístico ser, na maioria das vezes espontâneo, é necessário que na geração da atividade exista estrutura, organização, conhecimento e análise do mercado - oferta e demanda turística.

Dessa forma, o desenvolvimento Turístico do município de Itapuí promoverá: qualidade de vida, melhoria dos serviços locais, geração de emprego e renda, dinamizará as potencialidades socioeconômicas já existentes, promovendo a inclusão social e possibilitando a melhoria no IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e contribuirá na preservação e manutenção das áreas verdes, além de divulgar e ressaltar a cultura local e trazer satisfação aos visitantes. Isso é viável, quando existe um planejamento adequado, integrado e participativo, buscando o desenvolvimento sustentável da atividade.

O Turismo é muito mais do que lazer, é uma atividade econômica, com implicações políticas, sociais, ambientais e culturais.

“A viagem é uma forma de lazer”.

4. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Em abril de 2015, foi sancionada à Lei Complementar nº 1.261/2015, pelo governador Geraldo Alckmin, estabelecendo condições e requisitos para classificação de Estâncias e Municípios de Interesse Turístico (MIT).

A criação de Município de Interesse Turístico foi a proposta encontrada para que um número maior de municípios com vocação turística, pudessem ter acesso a recursos e desenvolver suas potencialidades.

A motivação para elaboração do Plano Diretor de Itapuí em 2015/16, foi atender os critérios e pré-requisitos para habilitação do município, como MIT, e assim passar a receber incentivos financeiros e poder potencializar o seu desenvolvimento turístico. Itapuí é uma cidade com grande potencial turístico, conhecida por sua riqueza cultural e belezas naturais, tendo como destaque a Prainha Municipal, um dos locais de lazer mais frequentados da região, e que teve seu auge nas décadas de 1970 e 1980, onde recebia milhares de turistas.



Foto 2 – Prainha (entre os anos 1970 e 1990)

Diante destes fatos, ressalta-se a importância da gestão e do planejamento para o Turismo, especialmente de “Sol e Praia”, retomando e fortalecendo a importância e a dimensão do turismo como gerador de



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

emprego e renda, conciliando o crescimento econômico com a preservação e a manutenção do patrimônio histórico, cultural e ambiental, tendo como fim a participação da comunidade e empresários nas decisões de seus próprios recursos.

5. Carta de Princípios

A Carta de Princípios foi criada para fortalecer e nortear o processo de planejamento e implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Itapuí, a partir de três premissas:

Participação que busca integrar ativamente todos os segmentos sociais, empresariais e governamentais envolvidos no processo do turismo e, consequentemente, em seu planejamento estratégico.

Somente um trabalho participativo poderá superar eventuais conflitos e problemas, no decorrer do processo de planejamento, e minimizar interferências negativas geradas a partir de desigualdades e diferenças étnicas, sociais, culturais, históricas, ambientais e econômicas.

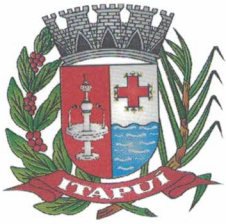
Sustentabilidade visa assegurar uma forma de desenvolvimento econômico eficiente, socialmente justa e ambientalmente equilibrada e compatível com o uso racional dos recursos naturais, considerando a conservação da biodiversidade local e as especificidades culturais, sociais, históricas e étnicas. Dentro do conceito da sustentabilidade ambiental, as ações básicas devem ser voltadas à fiscalização, tanto do uso como da ocupação do solo; do uso dos recursos naturais e dos tipos de atividades desenvolvidas, nos espaços ordenados.

Integração é promover processos de gestão integrada da sociedade civil organizada, iniciativa privada, terceiro setor e poder público.

Além destes três princípios existem outros relacionados: descentralização, flexibilidade, articulação, cooperação e sinergia de decisões.

Uma vez adotados, estes princípios irão fortalecer e nortear o processo de planejamento e implementação do Plano Estratégico por meio de mudança de atitude no engajamento dos atores sociais.

6. Metodologia



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

O processo de planejamento do turismo de Itapuí foi realizado de forma participativa, ancorada na construção de um entendimento baseado nas discussões dos grupos, na negociação e na tomada de decisão compartilhada, tendo como ponto de partida as expectativas, as aspirações e as necessidades da sociedade. A condução das etapas foi realizada pela empresa “Maria Christina Cury Viera Coelho – ME”; especializada na área de turismo e responsável por estabelecer uma Estrutura Organizacional, que permita uma melhor otimização das ações e, com a participação substancial do COMTUR, ou seja, este plano é fruto de um esforço coletivo de busca, coleta, discussão e validação de informações, que expressa a vontade do município em relação ao desenvolvimento da atividade turística.

Para a elaboração do Plano Estratégico do Turismo, foi importante determinar e seguir um processo de construção que tornasse o documento confiável e adequado ao objetivo de planejar o desenvolvimento da atividade turística no município.

As atividades de elaboração das diretrizes do Plano Municipal de Turismo foram realizadas da seguinte forma:

- Atividades em grupo: discussão entre os participantes sobre os temas propostos e apresentação dos resultados aos demais presentes, a fim de estimular a integração e a reflexão dos presentes.
- Exposições dialógicas: Mediadas pelo técnico responsável em conduzir a atividade com as opiniões expressadas pelos participantes em relação aos temas apresentados.
- Reflexões teórico-práticas: Apresentação de experiências e definições em turismo e planejamento, que buscaram sistematizar e nivelar o conhecimento dos conselheiros sobre o assunto.

6.1. Aspectos Metodológicos – Nesta parte do documento são apresentadas as etapas de construção do Plano Estratégico.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

6.1.1 – Diagnóstico – Análise dos atrativos turísticos, da infraestrutura dos serviços turísticos e, em geral, da demanda de turistas e das Forças, oportunidades, fraquezas e ameaças (F.O.F.A).

Análise das FORÇAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS E AMEAÇAS:

O início dos trabalhos de diagnóstico aconteceu com a discussão e indicação dos fatores considerados pelos conselheiros como sendo as Forças / Oportunidades / Fraquezas / Ameaças da atividade turística no Município. Foram distribuídas fichas aos conselheiros, que deviam indicar, segundo a sua percepção quais eram as Forças do município para o turismo. Os conselheiros escreveram nas fichas os aspectos que consideravam importantes. Em seguida, os aspectos apontados eram apresentados ao grupo e debatidos. As contribuições eram agrupadas por assunto procurando definir as principais forças do município para o turismo. Este mesmo processo de construção foi feito em relação às Oportunidades, Fraquezas e Ameaças do município para o turismo. As definições do grupo estão organizadas na tabela a seguir:

F orças	Atrativos Naturais: A cidade é localizada às margens do Rio Tietê Prainha Municipal (Praia de Rio) Córrego Robertão (Margens e Nascentes Reflorestadas) Córrego Bica de Pedra Balsa Itapuí / Boracéia Atrativos Culturais: Desfile de Carnaval Quermesse de Santo Antônio Orquestra de Violas de Itapuí Festa do Peão Gastronomia Atrativos Históricos/Edificações: Prédios Antigos / Casarões / Praça Matriz e Igrejas. E Conjuntos Arquitetônicos Histórico: História da Cidade – “Bica de Pedra” Memória afetiva da Prainha pelos Municípios e Região COMTUR Hospitalidade Apoio do Poder Público
	Campeonatos Regionais e Estaduais na Praia: Vôlei / Skate / Náutico ONG Ecovida



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

O portunidades	Eventos Culturais na Prainha Identidade Gastronômica Musicalidade Artesanato Pintura em tela
F raquezas	*Sociedade sem consciência do Patrimônio Natural e Cultural *Falta de Hotéis na cidade *Baixa qualidade na prestação de serviços turísticos *Ausência de Agentes de Turismo *Falta de investimentos de Empresários no Turismo *Falta de integração da comunidade *Artesanato sem Identidade *Sazonalidade
A meaças	*Falta de Leis de: Proteção Ambiental e Patrimônio Culturais *Falta de Compromisso e envolvimento dos atores do turismo *Falta de infraestrutura nos atrativos *Falta de manutenção nos prédios antigos *Descontinuidade nos projetos *Crise financeira do país *Qualidade da água do Rio Tietê

Quadro 1 - F.O.F.A.

*Avaliação da participação dos Atores do Ambiente Interno

Para essa avaliação foi feita uma lista de entidades e grupos de atores do ambiente interno. Em seguida, realizou-se uma discussão coletiva visando verificar o envolvimento, a disposição, o trabalho e os objetivos desses atores em relação ao turismo no município de Itapuí.

As perguntas orientadoras foram:

- Participa do Conselho Municipal de Turismo?
- Participa das tomadas de decisões referentes à atividade?
- Sugere melhorias ou adequações na gestão do turismo?
- Promove, oferece ou capta parcerias que podem beneficiar a atividade?
- Dispõe de capacitação técnica na área de turismo?

Essa avaliação é apresentada no quadro abaixo: Quadro 2



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

ENTIDADE/GRUPOS/ORGANIZAÇÕES	SITUAÇÃO
EQUIPAMENTOS DE HOSPEDAGEM LOCAL	PRECÁRIA
ONG ECOVIDA	EFICIENTE
EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	REGULAR
INSTITUIÇÕES DE ENSINO	REGULAR
DIRETORIA DE TURISMO	REGULAR
DIRETORIA DE OBRAS	REGULAR
DIRETORIA DE SAÚDE	REGULAR
TRANSPORTE	PRECÁRIO
MÚSICOS (ORQUESTRA DE VIOLA)	EFICIENTE

Quadro 2

*Avaliação da participação dos Atores do Ambiente Externo

Feita a avaliação da atuação, participação e envolvimento dos atores do ambiente interno em relação ao turismo, o mesmo processo foi feito em relação aos atores do ambiente externo. Realizou-se um levantamento das principais entidades e organizações que influenciam ou podem influenciar o desenvolvimento da atividade turística de Itapuí. A pergunta orientadora para a avaliação foi:

– Promove, oferece ou capta parcerias que podem beneficiar a atividade no município/região?

Essa avaliação é apresentada no quadro abaixo: Quadro 3

ENTIDADE/GRUPOS/ORGANIZAÇÕES	SITUAÇÃO
AGÊNCIAS DE TURISMO	PRECÁRIA
SETOR DE HOSPEDAGEM DA REGIÃO	EFICIENTE
SENAC	EFICIENTE



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

SEBRAE	EFICIENTE
SECRETARIA DO ESTADO DE TURISMO	EFICIENTE
CONVÊNIO CULTURAL DO MÉDIO TIETÊ	EFICIENTE

Quadro 3

***Avaliação dos Tipos de Turismo:**

Com o objetivo de debater e definir os principais tipos de turismo praticados no município e sua importância e potencialidade, foi realizada a avaliação da situação dos tipos de turismo, apresentados aos conselheiros da seguinte forma:

- Turismo cultural: Compreende as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio Histórico e Cultural e dos Eventos Culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da Cultura;
- Ecoturismo: Segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio Natural e Cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo bem-estar das populações;
- Esportes: Compreende as atividades turísticas decorrentes da prática, envolvimento ou observação de modalidades desportivas;
- Negócios e Eventos: Compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social;
- Turismo de Sol e Praia: Constitui-se das atividades turísticas relacionadas à recreação, entretenimento ou descanso em praias;
- Estudos e Intercâmbio: Constitui-se da movimentação turística geradas por atividades e programas de aprendizagem e vivências para fins de



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

qualificação, ampliação de conhecimento e de desenvolvimento pessoal e profissional;

No quadro a seguir, são apresentadas as avaliações feitas pelos conselheiros para os tipos de turismo possíveis, assim como a avaliação do potencial que o município possui para cada um deles.

Essa avaliação é apresentada no quadro abaixo: Quadro 4

TIPOS DE TURISMO	SITUAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR POTENCIAL
SOL E PRAIA	REGULAR	06	10
CULTURAL	REGULAR	06	10
ESTUDOS	REGULAR	06	10
ECOTURISMO	REGULAR	06	10
GASTRONÔMICO	REGULAR	05	10
NEGÓCIOS	REGULAR	05	08

Quadro 4

*Avaliação da Infraestrutura de Turismo:

Essa etapa do trabalho de diagnóstico teve por objetivo avaliar de forma detalhada os itens da oferta turística do município: infraestrutura, equipamentos, serviços e atrativos.

Para a avaliação da infraestrutura foi projetada uma tabela com os principais itens a serem avaliados pelos conselheiros, para cada um deles foram colocadas perguntas que orientaram a reflexão e o debate. As perguntas orientadoras utilizadas para avaliação da infraestrutura foram:

- Em relação ao ensino: A atual estrutura de ensino atende às necessidades do turismo? É satisfatória para desenvolvimento do município? A estrutura física é adequada? O corpo docente é qualificado?
- Em relação à saúde: A estrutura atual é suficiente para a população residente? E para os visitantes?
- Em relação às estradas vicinais: Apresenta condições adequadas de uso?



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

- Acessos: Qual o estado de conservação e de uso das estradas de que dão acesso ao município?
- Transporte externo: As linhas de ônibus que ligam ou passam pelo município são suficientes e adequadas? Existem alternativas de transporte?
- Transporte interno: Existe serviço de transporte de passageiros? Qual a sua qualidade? É suficiente? O turista que precisar consegue utilizar?
- Água e esgoto: Existe tratamento de água e esgoto? O abastecimento de água é suficiente e de qualidade? Em períodos de alta demanda, o sistema comporta? Como é feita a fiscalização?
- Lixo: O modo como é feita a coleta, transporte e destinação dos resíduos é adequado?
- Energia: Atende às necessidades dos residentes? Suporta picos de alta demanda?

Essa avaliação é apresentada no quadro abaixo: Quadro 5

ITENS DE INFRAESTRUTURA	AVALIAÇÃO
ENSINO	EFICIENTE
SAÚDE	REGULAR
ESTRADAS VICINAIS	REGULAR (-)
ACESSO	REGULAR
TRANSPORTE EXTERNO	REGULAR
TRANSPORTE INTERNO	PRECÁRIO
ÁGUA E ESGOTO	REGULAR (-)
SEGURANÇA	REGULAR
LIXO	REGULAR
ENERGIA	REGULAR

***Avaliação dos Equipamentos e Serviços de Turismo:**

A avaliação da infraestrutura é importante para determinar a situação do destino, suas principais deficiências e carências. Os itens foram



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

organizados como precário, regular ou eficiente, de acordo com a média das notas atribuídas pelos participantes.

Quando um item é considerado precário, significa que ele não atende aos requisitos mínimos necessários ao desenvolvimento do turismo no município; regular, significa que ainda carece de investimentos, mas apresenta condições mínimas para o desenvolvimento do turismo; eficiente, está em condições ou favorece o desenvolvimento do turismo. Os equipamentos e serviços turísticos do município foram avaliados de acordo com as seguintes perguntas:

- Apresenta condições de uso pela atividade turística?
- Apresenta qualidade nos serviços prestados?
- Apresenta qualidade no atendimento ao cliente?
- Oferece segurança aos consumidores?
- Estão em número suficiente para atender a demanda?

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	SITUAÇÃO
HOTELARIA NA CIDADE	PRECÁRIA
HOTELARIA NA REGIÃO	EFICIENTE
AGÊNCIAS DE VIAGEM	PRECÁRIO
TRANSPORTADORA	PRECÁRIO
OPERADORES DE TURISMO	PRECÁRIO
LOCADORAS / FRETAMENTO	PRECÁRIO
ALIMENTAÇÃO	REGULAR
ESPAÇO PARA EVENTOS	REGULAR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/EVENTOS	REGULAR
ENTRETENIMENTOS	REGULAR

Quadro 6

***Avaliação dos Atrativos Naturais:**



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Por ser uma atividade de prestação de serviços, refletir e avaliar a situação da oferta de turismo no município é fundamental para que possam ser traçadas estratégias que permitam melhorar e aprimorar a qualidade desses serviços. Da mesma forma que para os itens de infraestrutura, o enquadramento como precário, regular e eficiente obedece a mesma lógica. Precário significa que o item carece de investimentos, não apresenta a qualidade ou quantidade necessária; regular significa que o item apresenta alguma estrutura, mas carece de investimentos; eficiente, que possui as condições necessárias ao desenvolvimento do turismo no município. O último item da oferta turística avaliado foi os atrativos turísticos. Primeiramente, realizou-se a identificação dos pontos considerados como atrativos turísticos no município. Essa reflexão começou pelos atrativos naturais do município. Os atrativos foram avaliados em relação à sua situação e à sua relevância para o turismo local e regional. Para tanto, foram feitas as seguintes perguntas que orientaram a reflexão e o debate. Os resultados estão consolidados na tabela abaixo.

As perguntas orientadoras utilizadas para estimular a reflexão:

- Esse atrativo possui visitação turística?
- Apresenta condições de ser usado turisticamente?
- Apresenta estado de conservação adequado ao seu uso?
- Qual a sua importância no contexto da atividade turística local baixa, média ou alta atratividade?

Essa avaliação é apresentada no quadro abaixo: Quadro 7

ATRATIVOS NATURAIS	SITUAÇÃO / RELEVÂNCIA
PRAINHA MUNICIPAL	REGULAR / ALTA
CÓRREGO ROBERTÃO	REGULAR / ALTA
BALSA	EFICIENTE / MÉDIO
RIO TIETÊ	REGULAR / ALTA



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

***Avaliação dos Atrativos Históricos / Culturais**

Quanto aos principais atrativos turísticos históricos e culturais do município, foram adotados os mesmos critérios da avaliação dos atrativos naturais.

As perguntas orientadoras utilizadas para estimular a reflexão foram:

- Esse atrativo possui visitação turística?
- Apresenta condições de ser usado turisticamente?
- Apresenta estado de conservação adequado ao seu uso?
- Qual a sua importância no contexto da atividade turística local baixa, média ou alta atratividade?

Essa avaliação é apresentada no quadro abaixo: Quadro 8

ATRATIVOS HISTÓRICOS / CULTURAIS	SITUAÇÃO / RELEVÂNCIA
DESFILE DE CARNAVAL	REGULAR / ALTA
QUERMESSE DE SANTO ANTONIO	EFICIENTE / ALTA
FESTA DO PEÃO	EFICIENTE / ALTA
ORQUESTRA DE VIOLAS	EFICIENTE / MÉDIO
PRAÇA DA MATRIZ	EFICIENTE / ALTA
IGREJA SANTO ANTONIO DE PÁDUA	REGULAR / BAIXO
IGREJA SÃO BENEDITO	REGULAR / BAIXO
CASARÕES	PRECÁRIA / ALTA
PRÉDIOS ANTIGOS	PRECÁRIA / ALTA
GASTRONOMIA / COMIDA CASEIRA RESTAURANTE CAMPINHO/ADEMIR	EFICIENTE / ALTA

Percebe-se pela identificação e avaliação dos atrativos a expressiva quantidade e diversidade de atrativos naturais, culturais e históricos. No



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

entanto, poucos estão em condições consideradas como eficientes, o que exige atenção e estratégias de transformação desse cenário.

6.1.2 – Prognóstico

Para a construção do cenário desejado para o turismo de Itapuí, primeiramente foi feita a consolidação das informações do diagnóstico realizado. Para essa organização foi utilizada a técnica denominada "Árvore de problemas" que consiste na determinação do problema/entreve principal para o desenvolvimento da atividade turística do município.

Para tanto, foi formulada a seguinte questão:

- Qual o problema principal, que impede o desenvolvimento do turismo em Itapuí? Os conselheiros registraram as opiniões em fichas, que foram debatidas e organizadas. Do debate foi extraído o problema central, suas causas e consequências.

O problema central identificado para o turismo de Itapuí está colocado no quadro a seguir, assim como os fatores de causa e também as implicações/consequências deste problema central.

Observa-se que o problema apresentado não diz respeito especificamente à atividade turística local, mas sim a uma questão de comportamento da comunidade local frente aos desafios da organização para a solução dos seus dilemas coletivos e resolução de conflitos e interesses.

PROBLEMA CENTRAL DO TURISMO NO MUNICÍPIO
Decadência do Turismo (Sol e Praia) que ocorreu na década de 1990.
CAUSAS DO PROBLEMA CENTRAL
Falta de planejamento turístico; Descaso do poder público e falta de políticas públicas de turismo; Falta de Leis Municipais de Turismo; Falta de conscientização e participação da comunidade; Falta de valorização, de conhecimento e atitude dos munícipes.
CONSEQUÊNCIAS DO PROBLEMA CENTRAL
Baixa Estima da população;



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Descrença da população quanto ao potencial turístico;
Falta de sequência nas ações;
Falta de integração da sociedade e poder público.

Quadro 9

A solução para este problema transforma-se no objetivo principal para o turismo de Itapuí. O objetivo principal definido pelo Conselho foi:

OBJETIVO PRINCIPAL

Ressignificar o turismo, revitalizar as estruturas turísticas e a memória Afetiva do povo Itapuiense.

Quadro 10

Para alcançar esse objetivo principal foram definidos como objetivos específicos:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Criar campanhas de valorização, conscientização e sensibilização;
2. Fomentar e compartilhar informação sobre turismo e cultura;
3. Criar campanhas de promoção turística;
4. Criar mecanismos de regulação e normatização das atividades turísticas;
5. Organizar a oferta turística municipal.

Quadro 11

6.1.3 – Diretrizes e Estratégias:

Definidos os objetivos para o turismo de Itapuí, o Conselho foi estimulado a determinar uma diretriz principal, que deve orientar a conduta dos conselheiros e da gestão pública do turismo, sendo a norteadora das ações e estratégias.

A Diretriz principal para o turismo de Itapuí é:

DIRETRIZ PRINCIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Criar um ambiente de colaboração e participação efetiva, envolvendo a sociedade como um todo, possibilitando assim o desenvolvimento de projetos, ações e promoção do turismo.

Quadro 12

O estabelecimento dessa diretriz tem como visão estratégica a seguinte mensagem:

VISÃO ESTRATÉGICA

Fazer de Itapuí um destino modelo de gestão e desenvolvimento da atividade turística de forma participativa.

Quadro 13

Para organizar as ações e facilitar a tomada de decisões que possibilitem atender os objetivos, foi elaborado o quadro síntese apresentado a seguir, de acordo com as contribuições e discussões do Conselho. O quadro apresenta a relação de objetivos específicos, com a definição das diretrizes específicas para cada um, as metas e estratégias necessárias para atingi-los. Este quadro facilita o entendimento e orienta a definição dos Programas de Desenvolvimento e de um plano de ação específico, para cada Programa.

7. PROGRAMAS PARA O TURISMO

Os Programas são instrumentos de orientação da gestão municipal do turismo para alcançar com êxito os objetivos determinados. O agrupamento das ações, em forma de programas, permite um entendimento setorizado das principais questões que se colocam para o desenvolvimento da atividade turística. Todos os programas estão intimamente relacionados e devem ser compreendidos de forma articulada e ampla para a otimização dos resultados. Os Programas definidos neste planejamento estratégico foram organizados de acordo com os objetivos específicos, suas diretrizes e estratégias.

7.1 - PROGRAMA 1: SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

O enfoque participativo do planejamento é de suma importância para a sobrevivência do sistema turístico. A participação da comunidade, assumindo seu papel no processo de decisão das ações relacionadas ao turismo em âmbito municipal, favorece a ampliação social dos benefícios advindos do desenvolvimento da atividade.

Dentro de uma proposta de gestão descentralizada, a formação de uma rede de entidades e instituições deve ser fomentada, envolvendo o poder público, a iniciativa privada e o terceiro setor. Esse universo de agentes deve estar mobilizado, unindo esforços e trocando experiências em prol da consolidação do turismo no município.

Para tanto, devem ser realizadas ações nas escolas para levar informações sobre a importância do turismo e da educação patrimonial, palestras de sensibilização dos diversos segmentos da cadeia produtiva local, encontros e passeios turísticos.

*Quadro 14 – Programa 1

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Criar Campanhas de valorização
PROGRAMA	Sensibilização e mobilização
METAS	*Ter a população conscientizada sobre a importância do turismo – curto prazo; *Aumentar a participação da comunidade nos assuntos relacionados ao turismo no médio prazo; *Ter a população melhor informada sobre sua história e cultura no médio prazo. *Desenvolver um processo educacional de conscientização do valor do Ser “Itapuiense” - longo prazo;
DIRETRIZES	- Afirmação da identidade dos cidadãos de Itapuí; - Elevar a autoestima coletiva.
ESTRATÉGIAS	1. Estimular a visita dos munícipes aos pontos turísticos; 2. Utilizar os meios de comunicação para informar sobre as atividades turísticas e culturais; 3. Estimular, apoiar artistas e artesãos;



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

4. Criar meios de acesso e transporte para a população participar dos eventos culturais e passeios turísticos;
5. Envolver a comunidade na organização dos Eventos e das Atividades culturais;
6. Estimular a criação de entidades, organizações da sociedade civil;
7. Qualificar a sociedade civil organizada para a gestão e captação de recursos para investimentos turísticos;
8. Desenvolver programas continuados de Educação Ambiental, Patrimonial e Histórica, nas escolas.

Quadro 14

7.2 - PROGRAMA 2: MONITORAMENTO DA OFERTA E DEMANDA TURÍSTICA

Para estabelecer uma gestão eficiente do turismo, é necessário monitorar a demanda e a oferta turística, pois isto fornecerá a base para o trabalho de planejamento e análise da atividade, na promoção e nas vendas do produto turístico do município. Paralelamente, este trabalho fornece as informações que os gestores públicos e privados precisam para tomar decisões e captar recursos para investimentos no município.

A execução deste programa será contínua e fundamentada no estudo sistemático e metódico do segmento de turismo de Itapuí, reunindo dados referentes aos recursos naturais, históricos e culturais, além de informações sobre os serviços, os equipamentos e a infraestrutura que compõem a oferta turística do local. As informações sobre as características do fluxo de visitantes e seus impactos sobre o município, juntamente com as anteriormente mencionadas também serão essenciais. Todo esse universo de informações deverá ser colocado à disposição da comunidade, dos visitantes, dos empresários, das instituições de ensino e de pesquisa e dos demais interessados; uma vez em que há o interesse da gestão municipal em compartilhar o desenvolvimento do turismo com toda essa diversidade de atores.

*Quadro 15 – Programa 2

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Desenvolver um sistema contínuo de captação de informações turísticas.
PROGRAMA	Monitoramento da oferta de Demanda Turística



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

METAS	*Ter um Centro de Referência da Cultura e do Turismo - curto prazo ; *Ter um banco de dados atualizado, organizado e disponível - curto prazo ;
DIRETRIZES	* Concentrar, organizar e socializar informações sobre Demanda Turística.
ESTRATÉGIAS	1. Realizar estudos de Demanda Real e Potencial; 2. Monitorar a oferta turística; 3. Montar um centro de apoio ao turista; 4. Ter material informativo; 5. Ter parcerias para acesso a informação (Google, Etc) 6. Criar e manter atualizados registros de e-mails; 7. Receber os registros de informações dos equipamentos e atrativos; 8. Criar indicadores e parâmetros de avaliação.

7.3 - PROGRAMA 3: ACESSO AO MERCADO

A promoção do turismo de Itapuí deverá contemplar todas as possibilidades da oferta local, no sentido de consolidar e diversificar sua imagem, tanto para o mercado interno como para o externo. As ações de promoção e divulgação devem inspirar credibilidade, segurança, hospitalidade, além de proporcionar experiências memoráveis ao visitante.

Neste sentido, é de fundamental importância para o turismo a elaboração de um plano de marketing que aponte estratégias para a orientação adequada da promoção desse segmento, definindo ações para a divulgação do produto turístico, a definição da imagem desejada para o local e seu posicionamento no mercado.

A inserção do Município na mídia especializada em turismo, a divulgação dos roteiros formatados, os atrativos, os equipamentos e serviços, bem como a participação em feiras e exposições. São ações que deverão ser fomentadas, lembrando que o contato com agências de turismo receptivas é imprescindível para a efetiva comercialização do produto turístico.

*Quadro 16 – Programa 3



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Criar Campanhas de promoção turística.
PROGRAMA	Acesso ao mercado.
METAS	*Possuir uma identidade para o turismo no município - curto prazo; *Tornar o destino “Itapuí” uma das principais opções de escolha do turista em potencial - médio prazo; *Nacionalizar a Demanda Turística em Itapuí - longo prazo;
DIRETRIZES	* Identificar o mote principal para o turismo; * Gerar Demanda Turística para o município;
ESTRATÉGIAS	1. Contratar empresa especializada para identificar o mote principal; 2. Definir e participar de eventos; 3. Identificar e visitar agências de viagens e operadoras de turismo; 4. Promover viagens de Familiarização; 5. Fazer do município um agente de promoção; 6. Assessoria de Imprensa;

7.4 - PROGRAMA 4: NORMATIZAÇÃO E REGULAÇÃO

A consolidação do processo de desenvolvimento turístico de um destino acontecerá a partir do momento em que os aspectos normativos e de regulação da atividade turística se efetivarem. Como demonstrado no diagnóstico, o problema central da atividade turística é o tipo de relação existente entre poder público e sociedade, baseada no clientelismo e favorecimento de grupos e indivíduos.

A mudança desse aspecto será possível a partir do momento em que os marcos regulatórios e normativos forem definidos e decididos pelo Conselho Municipal de Turismo e quando forem efetivamente cumpridos os dispositivos legais estipulados. Dessa forma, torna-se necessário concentrar esforços e ações nessa linha (Quadro nº4).

*Quadro 17 – Programa 4

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Criar mecanismos de regulação e normatização da atividade.
PROGRAMA	Normatização e regulação.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

METAS	*Criar um ambiente Institucional e legal que inspire confiança e Credibilidade - curto prazo; *Possuir mecanismos de regulação e normatização da atividade turística - médio prazo; *Ter os mecanismos de regulação e normatização efetivos e fiscalizados - longo prazo;
DIRETRIZES	* Organizar e implantar um sistema de gestão do turismo;
ESTRATÉGIAS	1.Criar Leis de incentivo e proteção à: Cultura, Meio Ambiente e Turismo; 2. Criar mecanismos de fomento ao Fundo Municipal de Turismo; 3. Definir os dispositivos de fiscalização e punição aos agentes de Turismo; 4. Revisão da Política Municipal de Turismo e de sua regulação; 5. Criar editais e termos de referência para apoio, financiamentos e créditos do Fundo e da Prefeitura.

7.5 - PROGRAMA 5: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As possibilidades de ganho relacionadas à geração de emprego e renda, além da atração de investimentos que a atividade turística pode proporcionar, motivam os diferentes segmentos sociais a se articular, participar e investir no setor. No entanto, a qualidade do produto turístico de Itapuí e, conseqüentemente, o seu sucesso dependem da qualificação dos serviços prestados, que vai exigir um trabalho integrado entre os diferentes setores que compõem a cadeia produtiva do turismo.

A qualificação dos serviços turísticos deve passar pela realização de cursos de qualidade no atendimento ao turista, de empreendedorismo, de condutores de turismo, entre outros, com o objetivo de buscar a satisfação do visitante. Porém, todo esse trabalho deve ser acompanhado de uma mobilização do trade turístico de Itapuí, para enfraquecer a cultura de não-participação dos processos envolvendo o turismo no município. Para garantir o retorno das ações, elas devem ser monitoradas e os resultados devidamente acompanhados.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Dessa forma, este programa de qualificação profissional será um indutor das ações, com o objetivo de promover a satisfação do visitante em relação ao destino Itapuí, por meio do profissionalismo, da segurança, do respeito e da hospitalidade.

7.6 - PROGRAMA 6: FORMATAÇÃO DE PRODUTOS

A formatação de produtos deve ser um dos princípios que orientam o planejamento e a gestão do território, contribuindo para a organização do espaço turístico do município. Como resultado do levantamento já realizado das potencialidades do município, os roteiros formatados deverão ser devidamente testados, além do fomento à consolidação de roteiros desenvolvidos em parceria com outras entidades, como o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo de Itapuí). A partir da estruturação e organização dos roteiros, torna-se necessária sua colocação no mercado para a comercialização. Isso será viabilizado por meio de parcerias com agências e operadoras de turismo e o incentivo à criação de agências de receptivo local.

Ao ampliar as opções do produto turístico para o visitante, a permanência e o gasto médio do mesmo no Município crescem, representando ganhos econômicos e sociais para a comunidade.

*Quadro 18 – Programas 5 e 6

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Organizar a oferta turística municipal.
PROGRAMA	- Qualificação dos serviços; - Formatação de produtos;
METAS	*Possuir serviços turísticos qualificados e trabalhando em rede - médio prazo ; *Aumentar o número de Atrativos Turísticos que possam ser considerados eficientes - médio prazo ; * Melhorar as condições de infraestrutura consideradas como eficientes - longo prazo ;
DIRETRIZES	1. Qualificar os serviços; ----- 2. Estruturar os Atrativos Turísticos



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

ESTRATÉGIAS

3. Aperfeiçoar a infraestrutura

- 1.1 Capacitação dos empresários e da mão de obra.
- 1.2 Parcerias com entidades e organizações de orientação, pesquisa E fomento à organização setorial do turismo;
- 1.3 Criar serviços de entretenimento e vida noturna;

- 2..1 - Sinalização;
- 2..2 - Informação;
- 2..3 - Roteirização;
- 2..4 - Acessibilidade física e de condições;
- 2..5 - Comercialização
- 2..6 - Interatividade
- 2..7 - Preparação para a visitação
- 2..8 - Formação de Condutores
- 2..9 - Quantificar a visitação

- 3...1- Captar hotéis para absorver fluxos maiores;
- 3...2- Construção de Centro de comercialização de artesanato;
- 3...3- Cabeamento subterrâneo;
- 3...4- Drenagem Pluvial;
- 3...5- Manutenção constante das estradas vicinais.

8. - INDICADORES PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DO TURISMO MUNICIPAL

O planejamento turístico não se encerra, após a decisão e a implementação das ações, ou seja, é de extrema importância realizar uma avaliação ou controle para verificar os resultados e os efeitos obtidos a partir da implantação das ações. Sendo assim, pode-se classificar alguns indicadores para a gestão do turismo em Itapuí.

8.1 - INDICADORES DE GESTÃO

- Número de parcerias firmadas entre o poder público e a iniciativa privada;



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

- Número de parcerias firmadas entre a Prefeitura, ONG's, e empresas;
- Número de instrumentos regulamentados disponíveis ao poder público, para a implantação da política municipal de turismo;
- Número de projetos previstos, em andamento e concluídos;
- Número de entidades interessadas participando da gestão e dos conselhos implantados;
- Análise da comunicação integrada, externa e interna;
- Número de projetos previstos em andamento e concluídos;
- Análise do cumprimento das ações estabelecidas no plano municipal dentro do prazo.

8.2 - INDICADORES ECONÔMICOS

- Número de pessoas empregadas pelo setor turístico;
- Número de pessoas que concluíram os cursos de capacitação em turismo;
- Número de empresas turísticas locais atuantes;
- Volume anual de visitantes, detectado pelo monitoramento da demanda turística;
- Volume de receitas geradas pelos principais eventos ocorridos no município;
- Volume de receitas oriundas dos prestadores de serviços turísticos;
- Número de pernoites nos meios de hospedagem;
- Volume de visitação e uso turístico dos bens patrimoniais;
- Número de cursos, técnicos e superiores, disponíveis no município;
- Percentual de satisfação dos turistas que utilizam os serviços turísticos;
- Volume de novos investimentos;
- Volume da arrecadação municipal;



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

- Número de eventos realizados durante o ano;
- Números de roteiros elaborados.

8.3 - INDICADORES SOCIAIS

- Número de pessoas conscientes da importância do turismo para o desenvolvimento sustentável do município;
- Números de empreendedores rurais conscientes da importância da preservação do meio ambiente;
- Porcentagem de atendimento às demandas sociais por serviços públicos e/ou qualidade dos serviços públicos oferecidos;
- Número de parcerias entre os atores locais;
- Número de pessoas conscientes da importância da preservação do patrimônio histórico-cultural local;
- Números de professores qualificados para que sejam agentes multiplicadores do turismo;
- Número de entidades civis representativas da comunidade;
- Percentual da população idosa envolvida com a atividade turística por intermédio do lazer.

8.4 - INDICADORES AMBIENTAIS

- Porcentagem de área desmatada no município;
- Porcentagem de área reflorestada;
- Porcentagem de área protegida no município;
- Número de árvores plantadas na área urbana;
- Porcentagem da área urbana limpa e conservada;
- Volume do lixo alocado em local adequado;



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

- Número de materiais recicláveis recolhido;
- Percentual das estradas rurais transitáveis;
- Números de obras de revitalização urbana;
- Número de casos de degradação ambiental (desmatamento, venda de animais silvestres).

9. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Prefeitura Municipal de Itapuí
- COMTUR (Conselho Municipal de Turismo de Itapuí)
- Diretoria de Cultura e Turismo de Itapuí
- Diretoria de Saúde de Itapuí
- Diretoria de Obras de Itapuí
- Diretoria de Educação de Itapuí
- Instituto Ambiental ONG Ecovida (Antiga ONG Bica de Pedra)
- Google
- IBGE
- BARRETO, Margarida. Planejamento e Organização em turismo. 7.ed. Campinas: Papirus, 2002 (Coleção Turismo).
- RUSCHMANN, Doris. Turismo e planejamento sustentável: a proteção do meio ambiente. Campinas/SP: Papirus, 1997 (Coleção Turismo).

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento estratégico apresentado neste documento é produto de um processo participativo. A partir de uma sequência metodológica, oportunizou-se a construção conjunta do direcionamento do turismo no



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

município. Constitui-se num passo importante para a estruturação do município de Itapuí como um destino turístico sustentável. Este é, porém, o primeiro passo. Cabe à comunidade de Itapuí e os parceiros que participaram da construção do plano a tarefa de articular e monitorar as ações previstas. Dessa forma, mais do que um depósito de conhecimentos técnicos transformados em objetivos, estratégias e ações. O plano estratégico passa a ser um registro vivo das ações que serão empreendidas, na busca pela competitividade do destino no cenário turístico nacional.





Câmara Municipal de ITAPUÍ

PARECER

Referente ao Projeto de Lei 36 de 10 de agosto de 2016

Exmo. Sr. Presidente

Atendendo ao solicitado, venho a presença de V.Exa., respeitosamente, dizer que o Projeto de Lei 36, datado de 10 de agosto trata da aprovação do Plano Diretor Municipal de Turismo do Município de Itapuí.

A aprovação de Plano Diretor Municipal depende de lei ordinária para ser aprovado, como foi encaminhado pelo Poder Executivo. A iniciativa do mesmo é do Poder Executivo, também estando correto o projeto neste aspecto.

Assim, do ponto de vista formal o presente está em ordem.

Quanto ao mérito do Projeto, o mesmo depende de apreciação dos nobres Vereadores, cabendo aos mesmos aprovar ou rejeitar o projeto apresentado.

Reiterando mais uma vez que o presente parecer é meramente consultivo, sem força vinculante, encaminho a V.Exa.

Itapuí, 19 de setembro de 2016.


PEDRO ALEXANDRE NARDELO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal

APROVADO

19 / 09 / 2016

PRÉSIDENTE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA, OBRAS,
MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI 36, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 36, de 2016, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapuí, que objetiva a instituição do Plano Diretor Municipal de Turismo do Município de Itapuí.

Considerando que houve o pedido de retirada de emenda ao Projeto de Lei pelo Vereador Luiz Henrique Pignatti, e no que se refere ao Projeto de Lei apresentado pelo Executivo, a Comissão não tem nada a opor.

Diante do ora exposto, a Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 36/2016, submetendo seus termos à apreciação do Douto Plenário.

É o nosso parecer.

Itapuí, 19 de setembro de 2016.



SILENE VALINI

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania,
Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento



ADEMIR APARECIDO CASTELANI

Membro da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania,
Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento



ALFREDO SANZIANI FILHO

Membro da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania,
Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE

CONVITE Nº 015/2015 – PROCESSO Nº 084/2015. – de 14/09/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapuí, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito à Rua José Zenatti, nº 80, Centro, Itapuí/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **06 de Outubro de 2015**, na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14h00minh da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 015/2015.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(b) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE Nº 015/2015.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III – MINUTA DO CONTRATO;
- IV – TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
- V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de empresa de consultoria para desenvolvimento turística de Itapuí que se disponibiliza a prestar os seguintes serviços:

- Palestras de sensibilização quanto a importância do desenvolvimento turístico do município para setores representantes da sociedade: educadores, empresários, comerciantes, 3ª idade, jovens, associações de bairro, etc...
- assessoria técnica ao conselho municipal de turismo (COMTUR) através de oficinas de capacitação técnica para elaboração do inventário turístico do município;
- definição da vocação turística do município;
- levantamento e cadastramento dos atrativos turísticos naturais e culturais;
- levantamento e cadastramento de equipamentos de alimentação e hospedagem;
- levantamento e cadastramento da infra-estrutura básica: saúde, segurança, transporte, meios de comunicação e educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

3 – DO PREÇO

3.1 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos da presente licitação serão suportados por verbas próprias do orçamento vigente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.1.1 – Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:

b.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3- CAPACIDADE FINANCEIRA

a) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

5.2 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.3 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

5.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

5.6 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6 – DA PROPOSTA

6.2 - Da proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global, em algarismo e por extenso;
- d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A adjudicatária receberá, uma vez publicado o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

8.2 – O fato de a adjudicatária, convocada contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

8.4 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.6 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta das especificações técnicas

8.9 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

8.11 – O foro do contrato será o da Comarca de Jaú/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n. 8.666/93).

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Itapuí por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em mensalmente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapuí.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 h, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (0xx14) 3664-8040.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Itapuí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) reunidas na forma de consórcio;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal e
- d) sob regime de falência ou concordata.

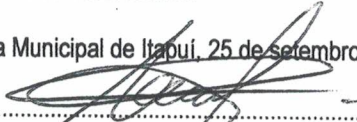
13.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal;

13.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Prefeitura Municipal de Itapuí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 25 de setembro de 2015.


.....
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

CONVITE Nº 015/2015

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

CONVITE Nº 015/2015

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 015/2015, da Prefeitura Municipal de Itapuí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2015

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

CONVITE Nº 015/2015.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E

A Prefeitura Municipal de Itapuí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente ao Convite nº/2015, na modalidade CONVITE. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A CONTRATADA se obriga a executar consultoria para desenvolvimento turística de Itapuí que se disponibiliza a prestar os seguintes serviços:

- Palestras de sensibilização quanto a importância do desenvolvimento turístico do município para setores representantes da sociedade: educadores, empresários, comerciantes, 3ª idade, jovens, associações de bairro, etc...
- assessoria técnica ao conselho municipal de turismo (COMTUR) através de oficinas de capacitação técnica para elaboração do inventário turístico do município;
- definição da vocação turística do município;
- levantamento e cadastramento dos atrativos turísticos naturais e culturais;
- levantamento e cadastramento de equipamentos de alimentação e hospedagem;
- levantamento e cadastramento da infra-estrutura básica: saúde, segurança, transporte, meios de comunicação e educação.

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2015 da Prefeitura Municipal de Itapuí:

QUARTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapuí.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA: Realizar os serviços constantes do Convite nº .../2015; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexo do Convite nº xx/2015.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Itapuí, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Itapuí, _____ de _____ de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

CONVITE Nº 015/2015

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapuí

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade CONVITE nº xx/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Itapuí, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da Licitante
Representante legal da empresa



ICOPAP - INSTITUTO CENTRO-OESTE PAULISTA
DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ Nº 12.913.097/0001-02

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Convite nº 15/2015
Processo nº 84/2015

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade	ICOPAP - INSTITUTO CENTRO-OESTE PAULISTA DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ INSC. ESTADUAL	12.913.097/0001-02 Isento
Endereço	Av. José Alves Mira, 132 Centro
Cidade	Dois Córregos - SP
CEP	17.000-000
Responsável Técnico pelo Projeto	Roberto Cesar Moreira
nº de telefone celular	(14) 99889-9913
E-mail	icopapdc@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. Razões: Desenvolver um projeto turístico que atenda as necessidades do município de Itapuí.

2.2. Legado: Sendo uma cidade com visível potencial natural e cultural este projeto possibilitará a intenção turística do município.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA/PROJETO

3.1. O turismo é um dos segmentos econômicos em maior ascensão: gera empregos, atrai empresas e promove visibilidade no cenário nacional e internacional.

3.2. O município de Itapuí possui ricos atrativos turísticos.

3.3. O município com potencial e interesse turístico pode arrecadar subsídios expressivos para o seu desenvolvimento, de acordo com a Lei 1261/2015.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS

- 4.1. Identificação da vocação turística do município:** debates com grupos formadores de opinião (R\$ 8.850,00 reais, num total de 50 horas).
- 4.2. Identificação de atrativos turísticos:** visitas à locais com potencial turístico (R\$ 14.160,00 reais, num total de 80 horas).
- 4.3. Preenchimento das fichas de Avaliação de Atrativos Turísticos.** A ficha classifica os atrativos em: naturais, culturais, atividades econômicas, realizações técnicas, científicas e artísticas e eventos programados. Por meio dela é possível analisar critérios indispensáveis à roteirização, ligados a cada atrativo, separadamente, tais como: grau de atratividade, acesso, infraestrutura, representatividade, interesse comunitário e estado da paisagem circundante (R\$ 14.160,00 reais, num total de 80 horas).
- 4.4. Assessoria técnica turística ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR),** através de oficinas de capacitação (R\$ 14.160,00 reais, num total de 80 horas).
- 4.5. Identificação da Infraestrutura básica e de apoio turístico:** Pesquisa e cadastramento da infraestrutura básica e de apoio turístico; Equipamentos de Alimentação e Hotelaria hospitalais, policiamento, saneamento, coleta de resíduo sólido, etc. (R\$ 12.390,00 reais, num total de 70 horas).
- 4.6. Palestras de Conscientização – 20 palestras de duas horas cada** (R\$ 11.080,00 reais, num total de 40 horas).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 5.1.** Proporcionar uma sala de apoio com computador para o agente da empresa contratada.
- 5.2.** Providenciar transporte para as ações que necessitem.
- 5.3.** Arcar com custos de qualquer material didático ou promocional durante o projeto.
- 5.4.** Executar os pagamentos à empresa contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1.** Cumprir com os compromissos citados no item 4 e sub itens.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, totalizando 400 Horas e podendo ser renovado.

8. ORÇAMENTO

8.1. Custo total do projeto: R\$ 74.800,00 reais.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta tem validade de 60 dias a contar da data de abertura da mesma.

Dois Córregos, 28 de setembro de 2015

ROBERTO CEZAR MOREIRA

ICOPAP – INSTITUTO CENTRO-OESTE PAULISTA DE ACESSORIA E
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ 12.913.097/0001-02

↑ Chris
Cury →

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME
CNPJ Nº 03.004.110/0001-10
PROJETO BÁSICO / ITAPUÍ
Consultoria para Desenvolvimento Turístico

Convite nº 15/2015
Processo nº 84/2015

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O objeto do presente é a prestação de serviços e consultoria para o projeto de desenvolvimento turístico do município de Itapuí.

1.2 – A **AUTORIZAÇÃO** para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva “ordem de serviço”.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Itapuí é um município com expressiva vocação e potencial turístico.

2.2 – A Lei Complementar nº 1.261, possibilitará municípios com potencial turístico, que estiverem adequados às suas normas, a serem classificados como MIT (Município de Interesse Turístico), recebendo assim subsídios para tal desenvolvimento.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 – Desenvolvimento de Plano Turístico.

a) Para a identificação e definição da **vocação turística** do município e **sensibilização, conscientização e esclarecimento da população**, serão ministradas palestras à grupos representativos e formadores de opinião, quanto a importância e perspectiva turística do município e seus atrativos. Carga horária: 50 horas – valor R\$ 8.850,00 reais.

b) Elaboração do **Inventário dos atrativos turísticos** através da identificação e cadastramento de **atrativos naturais, culturais ou artificiais**. Carga Horária: 100 horas – valor R\$ 17.700,00 reais.

c) Levantamento e cadastramento dos **equipamentos e serviços turísticos** como: meios de **hospedagem** (hotéis, pousadas, etc.); serviços de **alimentação** (restaurantes, lanchonetes, etc.). Carga Horária: 80 horas – valor R\$ 14.160,00 reais.

d) Levantamento e cadastramento da **Infraestrutura de apoio turístico** (atendimento médico emergencial, posto policial entre outros). Carga horária: 50 horas – valor R\$ 8.850,00 reais.

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME
CNPJ Nº 03.004.110/0001-10

Assessoria Técnica e Especializada ao COMTUR (Conselho Municipal de Turismo). Carga horária: 80 horas – valor R\$ 14.160,00 reais.

4-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 – São obrigações da PREFEITURA:

- a) Disponibilizar Infraestrutura necessária para a contratada desenvolver o projeto.
- b) Efetuar o pagamento à empresa contratada, à vista da Nota Fiscal.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 – Promover as ações na qualidade, quantidade e carga horária prevista no subitem “3.1 e 3.2” do presente projeto básico nos dias e horários definidos previamente.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses, totalizando 360 horas**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA.

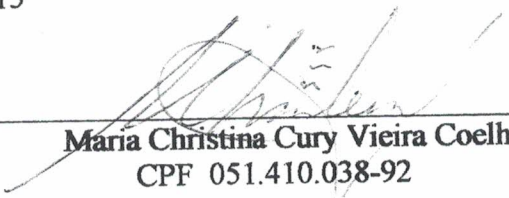
7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Proposta com validade de 30 dias, contados à partir da abertura da mesma.

8 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$-63.720,00 (sessenta mil reais)** – sendo doze parcelas de R\$ 5.310,00 reais, e a primeira parcela na assinatura do contrato.

Dois Córregos, 28 de setembro de 2015



Maria Christina Cury Vieira Coelho
CPF 051.410.038-92

Dados da Empresa:

Razão Social: “Maria Christina Cury Vieira Coelho ME”
Rua Antônio Bertelli, nº 236 Centro – Dois Córregos - SP
CNPJ 03.004.110/0001-10 / Insc.Est. 289.017.080.115
Insc.Munic. 7755

Rua Antonio Bertelli, nº 236 – Centro - Dois Córregos – SP - Telefone: (14) 98114-8080 – Email: christinacury@gmail.com



RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda
Rua Ytaipu, 403 - Praça da Arvore
São Paulo - SP - CEP: 04052-010
Telefones: (11) 2386-5386, (11) 2386-5387
www.rboprojetos.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 015/2015

Proponente: RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda EPP

CNPJ: 04.521.281/0001-89

OBJETO: Consultoria para desenvolvimento turístico de Itapuí com a realização dos seguintes serviços:

- Palestras de sensibilização quanto a importância do desenvolvimento turístico do município para setores representantes da sociedade: educadores, empresários, comerciantes, 3ª idade, jovens, associações de bairro, etc...
- assessoria técnica ao conselho municipal de turismo (COMTUR) através de oficinas de capacitação técnica para elaboração do inventário turístico do município;
- definição da vocação turística do município;
- levantamento e cadastramento dos atrativos turísticos naturais e culturais;
- levantamento e cadastramento de equipamentos de alimentação e hospedagem;
- levantamento e cadastramento da infra-estrutura básica: saúde, segurança, transporte, meios de comunicação e educação.

PREÇO: R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.920,00 reais.

VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do envelope.

São Paulo, 06 de outubro de 2015.


RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda EPP
Marcos Alexandre Barioni de Oliveira
Sócio-Diretor

04.521.281/0001-89
RBO ASSESSORIA E
PROJETOS MUNICIPAIS LTDA
Rua Itaipu, 403
Mirandópolis - CEP 04052-010
São Paulo - SP



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

ATA REFERENTE AO CONVITE Nº 015/2015 – PROCESSO 084/2015

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 14h00min, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, para julgamento dos envelopes apresentados ao Convite 015/2015, que tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para desenvolvimento turístico de Itapuí. Dando início aos trabalhos, o Presidente, seguindo as exigências do Edital em que compareceram as empresas RBO ASSESSORIA PUBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA EPP (01); apresentando os envelopes 01 e 02. A Empresa ICOPAP INSTITUTO CENTRO-OESTE PAULISTA DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (02), apresentando os envelopes 01 e 02. A empresa MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME (3), apresentando os envelopes 01 e 02. Sem representante para o certame licitatório. Iniciou-se a rubrica dos envelopes apresentados pelos licitantes. Em seguida foi aberto o envelope documentação que foi rubricado pela comissão de licitação e que após ser vistado e analisado foram declaradas habilitadas todas as empresas. Ato continuo foi aberto o envelope proposta, que após ser rubricado pelos presentes, analisado foi declarado vencedora a licitante MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME, no item 01 no valor total de R\$ 63.720,00. Nada mais declara-se encerrado os trabalhos.



VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Presidente

Sobre a coordenação da presidente, Sandra Virgínia Tolesano Pascoli e apoio da Consultoria (Christina Cury) e da Secretária Maria Margarete Pereira Leme, deu-se início a reunião citando o Decreto nº 1.994 de 18 de dezembro de 2015, assim constituído e nomeado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**DECRETO Nº. 1.994
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**CONSTITUI E NOMEIA A PRESIDENTE
E OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR
DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ.**

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º)- Constitui e nomeia de acordo com a Lei nº 2.640 DE 05 de dezembro 2015 e a Lei nº 2.627 de 04 de agosto de 2015 a Presidente e os demais membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) , sendo que o referido Conselho apresenta a seguinte composição a saber ;

I – Representantes da Sociedade Civil ;

a) Representantes do Setor Alimentício;

Titular: Alexandre Rosa de Melo.

Suplente: Ademilson José Ferrarezi.

b) Representantes do Setor Hoteleiro;

Titular: Sandra Virgínia Tolesano Pascoli (Presidente do Conselho).

Suplente: José Américo Pascoli.

c) Representantes da Associação Comercial:

Titular: Marcelo Rodrigo de Oliveira (Segundo Secretário)

Suplente: André Padovani.

d) Representantes do Patrimônio Material e Imaterial;

Titular: Nathan Fadini.

Suplente: André Ruiz.

d) Representantes da População;

Titular: Valdir Leme(Vice-Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Suplente: Antonio Carlos Spirito.

e) Representantes dos Produtores de Eventos:

Titular: Willian Piterri Dalossi (Tesoureiro).

Suplente: Jéssica Frederice.

f) Representantes do Setor Artístico ;

Titular: Ary de Freitas.

Suplente: Jorge Corrêa.

g) Representantes do Setor de Associações e Entidades de Itapuí;

Titular: Rosa Maria Pires da Rosa.

Suplente: Flávia Natalina Zanciani.

h) Representantes do Setor de Sindicatos;

Titular: Ivan Ribeiro Antunes.

Suplente: Damião Ramos de Oliveira.

i) Representantes do setor de Comunicação;

Titular: Márcia Mercês Martins.

Suplente: Antônio Cândido de Lima.

II- Poder Público.

a) Representantes do Setor de Educação;

Titular: Maria Margarete Pereira Leme(Primeira Secretária)

Suplente: Jane Maria Barbosa.

b) Representantes do Setor de Cultura;

Titular: Angelo Ricardo de Almeida Guarnieri.

Suplente: Flávia Capobianco Lagatta.

c) Representantes do Setor de Turismo;

Titular: Larissa Yliá Roncon.

Suplente: Guido Carlos Antonio Lanza.

d) Representantes do Setor de Meio Ambiente;

Titular: Renan Nachbal.

Suplente: Alcides de Oliveira.

e) Representantes da Câmara Municipal;

Titular : Silene Valini.

Suplente: Denilson Miguel da Silva Masseto.

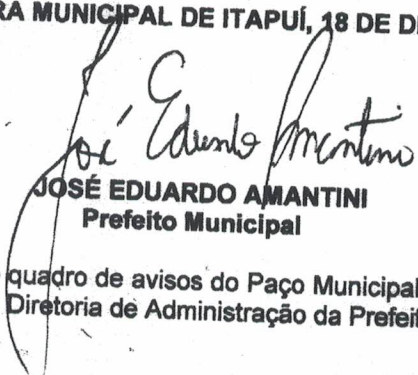
Artigo 2º) – O mandato a que se refere este Decreto será exercido gratuitamente , sem quaisquer ônus para a Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Artigo 3º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE DEZEMBRO DE 2015


JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Gerri Willians Botton.
Chefe de Gabinete.

Praça da Matriz, 73 – Centro – Itapuí - SP
14 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br

Titular: Nathan Fadini
Suplente: André Ruiz

d) Representantes da População
Titular: Valdir Leme (Vice-Presidente)



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 0215/2016

Itapuí, 23 de setembro de 2016.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia do Autografo nº 032/2016 para as providências necessárias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 32/2016
PROJETO DE LEI N.º 036/2016

Institui o Plano Diretor Municipal de Turismo do Município de Itapuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- O Plano Diretor Municipal de Turismo é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado do turismo no Município, visando à melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS, CONTEÚDO E ABRANGÊNCIA;**

Art.2º O presente Plano tem por objetivo traçar eixos, estratégias, diretrizes e ações para o turismo e através dele, possibilitar avanço nos mais diversos segmentos tais como econômico, social, cultural, ambiental e político.

Art.3º Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Turismo de Itapuí para o período de 2016 a 2021, estabelecendo os objetivos, metas, estratégias, programas e projetos, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art.4º O desenvolvimento turístico do Município de Itapuí tem por objetivo a melhora da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.

Art.5º A participação da sociedade nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático das suas instituições e no processo de gestão e planejamento municipal, consolida o exercício do direito da população à cidadania, a gestão democrática da cidade e o incentivo à participação popular na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico, como expressão do exercício pleno da cidadania.

Art.6º. O Plano Diretor Municipal de Turismo faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município, devendo garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com



Câmara Municipal de ITAPUÍ

a preservação do patrimônio cultural e natural do Município e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território.

Art.7º. O Plano Diretor Municipal de Turismo tem como área de abrangência a totalidade do território municipal.

Art.8º. Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, deverão observar as diretrizes dispostas neste Plano Diretor Municipal de Turismo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO;

Art.9º. Constituem-se diretrizes deste Plano Diretor Municipal de Turismo:

- I -** Desenvolvimento da economia local;
- II -** Expansão e qualificação da demanda turística;
- III -** Melhoria nas relações sociais;
- IV -** Valorização da cultura regional;
- V -** Preservação e conservação do meio ambiente.

CAPÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO, RECURSOS, ALTERAÇÕES E REVISÃO;

Art.10º. O desenvolvimento turístico municipal depende do apoio, da estruturação e da implantação dos projetos e programas estabelecidos na presente Lei, devendo ser levadas em consideração todas as atividades econômicas, culturais, estruturais e científicas, relacionadas ao Turismo, tendo como objetivo a expansão das atividades do setor e o fortalecimento do Município de Itapuí como núcleo turístico do Estado de São Paulo.

Art.11. Para a viabilização do Plano Diretor Municipal de Turismo poderão ser utilizados instrumentos financeiros destinados a sua implantação, além das Leis Orçamentárias Constitucionais, taxas, tarifas e recursos arrecadados.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Art.12 O Município poderá instituir por lei, incentivos fiscais para o atendimento dos objetivos e diretrizes deste Plano

Diretor Municipal de Turismo, desde que esteja de acordo com o artigo 14 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Somente os projetos que se enquadrarem às propostas constante neste Plano Diretor é que poderão se candidatar aos benefícios dispostos no *caput* do presente artigo.

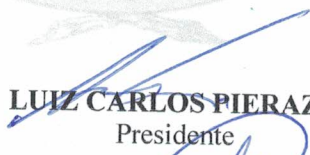
Art.13. O presente Plano deverá ser revisado a cada 3 (três) anos, sendo que as alterações serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes a matérias de interesse local.

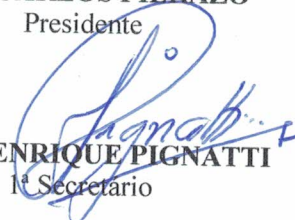
§1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de acordo com suas atribuições, poderá propor diretrizes de alterações em conformidade com suas instâncias deliberativas no rito e forma requeridos pela Lei nº 2.626, de 04 de Agosto de 2015 e suas alterações.

§2º A revisão da qual trata o *caput*, ensejará na elaboração de nova lei.

Art.14 .Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2016.

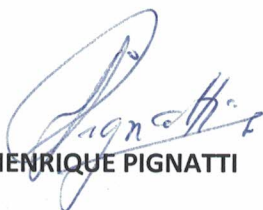

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1º Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI, Vereador, solicita a V.Exa., que solicite os préstimos da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que emita parecer jurídico sobre o projeto de lei 36/2016.

Itapui, 19 de setembro de 2016.



LUIZ HENRIQUE PIGNATTI

Vereador

Exmo. Sr.

LUIZ CARLOS PIERAZO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPUI – S.P.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

EMENDA AO PROJETO DE LEI 36/2016

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI, Vereador do Município de Itapuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda ao Projeto de Lei número 36, de 10 de agosto de 2016, encaminhado à Câmara Municipal de Itapuí pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aguardando a sua apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal.

Artigo 1º) Fica acrescido ao Projeto de Lei número 36/2016 o artigo 10-A, com a seguinte redação:

Artigo 10-A – Em cada evento que se realizar abrangido pela presente lei, deverá ser promovida a devida prestação de contas e encaminhada à Câmara Municipal de Itapuí no prazo de 10 dias após o encerramento do evento.

Artigo 2º) Fica acrescido ao Projeto de Lei número 36/2016 o artigo 12-A, com a seguinte redação:

Artigo 12-A – Caso algum dos cargos do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR seja remunerado, o valor da remuneração não poderá exceder 1% (um por cento) da arrecadação do projeto.

Artigo 3º) A presente emenda passa a fazer parte integrante do Projeto de Lei 36/2016, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2016.


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Vereador



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

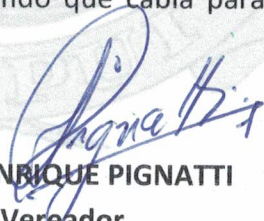
Itapuí, 01 de setembro de 2016

À

Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI, Vereador, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e consoante o artigo 95 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapuí, vem a presença de V.Sas., respeitosamente, encaminhar o projeto de Emenda 01, ao Projeto de Lei 36/2016 que se encontra nessa Comissão para emissão de parecer, a fim de que seja analisado e anexado ao mesmo para apreciação do Douto Plenário.

Sendo que cabia para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração,


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Vereador

Exma. Sra.

SILENE VALINI

M.D. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de
ITAPUI – S.P.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

ARQUIVE-SE

SALA DAS SESSÕES 19/09/2016

PRESIDENTE

Itapuí, 16 de setembro de 2016.

Câmara Municipal de Itapuí
www.camaraipui.sp.gov.br



Protocolo N.º 0397-2016
Recebido do Vereador 0020-2016
16/09/2016 08:54:53

CARLA

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI, Vereador, vem a presença de V.Exa. com o devido respeito e acatamento, **requerer a retirada da emenda 01 ao Projeto de Lei 36/2016**, de autoria do Poder Executivo, que trata do Plano Diretor Municipal de Turismo do Município de Itapuí.

O pedido de retirada se faz tendo em vista o prazo para apresentação com o objetivo de buscar recursos para o município estar dentro da **expectativa** da população e ventilado prazo limítrofe, para a necessidade que temos de buscar recursos necessários ao bom andamento da administração. Também o pleito de retirada se faz em razão do pedido da Comissão de Constituição e Justiça para que o Projeto seja aprovado com a maior brevidade possível e tais emendas poderão ser associadas quando da aplicação e aprovação dessas verbas por esta Câmara.

Gostaria de ressaltar o pronto atendimento ao requerimento 075/2016 – protocolo 387-2016, em que foram encaminhadas as cópias do processo licitatório e do contrato referente ao Plano Diretor Municipal de Turismo.

Ressalto, no entanto, algumas falhas técnicas na construção do presente projeto de Plano Diretor devem ser corrigidas, sobre as ações e prazos para efetivação e medidas corretivas, como:

- Tratamento de esgoto?
- Como serão potencializados e tratados os atrativos turísticos levantados?
- Comunicar corretamente o prazo para apresentação junto a Secretaria do Estado?
- As garantias que se versam em relação a verba para o próximo ano?
- Quais as regras definidas pela escolha do Município de interesse turístico que contemplariam no Governo do Estado o nosso Município?

Praça da Matriz, 42 - Centro - Fone (14) 3664 1251

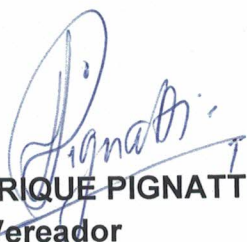
www.camaramunicipalipui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

- Como incluir os itens de obrigatoriedade, suas regras, que não constam no Plano Diretor de Turismo?
- Quais serão os critérios de avaliação e seleção dos Municípios?
- Quantos são os participantes e quantas vagas são oferecidas?
- Qual o valor estimado da verba anual e contra-partida realizada pelo Município?
- Qual o programa orçamentário em que será efetivada a contra-partida, qual a origem da receita para essa contra-partida?
- Qual o compromisso que a Prefeitura tem para com o COMTUR?
- Nas páginas 15 e 16, como o Plano prevê as soluções para os itens identificados, se nós formos aptos para o Turismo?
- Quais as ações previstas e investimentos necessários quanto ao tempo e origem desses recursos mencionados no item anterior?
- Qual o trato que o Executivo tem para com esse plano Diretor?

Encaminho o presente pedido para Vossa apreciação e deferimento.


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Vereador

Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS PIERAZO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUI – S.P.